



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Chamada Pública n.º 001/2026

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução n.º 06 de 08/05/2020 do FNDE.

A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo prefeito Lourenço Domingos Moro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 09 de fevereiro de 2026 às 09h na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, setor de Licitações, com sede à Rua Júlio de Castilhos, 609, bairro centro. Fone: (55) 3112 0103.

O edital poderá ser retirado no site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	Alface , de 1ª qualidade, sem defeitos e traços de descoloração, folhas turgescentes e verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Un	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
02	Alho , de 1ª qualidade, grão, sem réstia	Kg	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
03	Açúcar mascavo , embalagem de 1kg devidamente rotulado.	Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
04	Banana caturra , de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura	Kg	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
05	Banana Prata , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura	Kg	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
06	Batata doce , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem sujidades e rupturas.	Kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
07	Bergamota , de 1ª qualidade, em estado de maturação própria para consumo, casca sã e sem rupturas	Kg	1.200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
08	Biscoito caseiro , feita de forma artesanal, sem açúcar, conservantes e aditivos. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00





09	Caqui , de 1ª qualidade, tamanho uniforme, grau médio de amadurecimento, sem batidas, isentas de sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
10	Couve , de 1ª qualidade sem defeitos e traços de descoloração, com folhas turgescentes e verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maços com aproximadamente 300g.	Mç	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	logurte líquido , com frutas sabores morango, pêssego e natural, embalagem plástica de um litro.	Litro	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	Mandioca , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem casca, com rótulo.	Kg	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
13	Melado de cana , embalado em pet, devidamente rotulado.	Kg	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
14	Mogango , de 1ª qualidade, integras com casca sã e sem rupturas.	Kg	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	Ovos , <i>in natura</i> , apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.	Dz	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
16	Pão Caseiro Sovado , de 50 g, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade	Kg	370	R\$ 22,00	R\$ 8.140,00
17	Pão caseiro de forma, tipo sanduíche , com 500g cerca de 21 fatias, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade	Kg	275	R\$ 22,00	R\$ 6.050,00





18	Repolho Verde , de 1ª qualidade, tamanho médio, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
19	Suco de Uva , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas a fruta. Embalagem de 1,5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Un	744	R\$ 20,90	R\$ 15.549,60
20	Tempero Verde , de 1ª qualidade, tenro e fresco. coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha.	Mç	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
TOTAL R\$ 95.579,60					

2. FONTE DE RECURSO

Conforme memorando emitido pelo setor de contabilidade.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual detentor de DAP física, não organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.





4. PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII Resolução 6 de 8 de maio de 2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 02(dois) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas





e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares municipais: Escola Beija-flor (Rua Norma Bozzetto, 125); Escola Paulo Freire (Rua Vitorino Roggia, 785);





Escola Santa Rita de Cássia (Rua Almir Trevisan, 190) e/ou no depósito da alimentação escolar (Rua 7 de Setembro, 790). Conforme solicitação do setor.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, setor de licitações, no horário de 08h – 12h, 13h – 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender aos dispostos na legislação sanitária (Federal Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Faxinal Do Soturno, 16 de janeiro de 2026.

Simone Cancian Stieler
Secretária Municipal De Educação





Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por essa assessoria jurídica
Em ____/____/____

Betina Bellinaso Sartori
OAB/RS 56135

Luiz Carlos Rubert
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 16/01/2026 13:05:39
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/arzmt> para
verificar a autenticidade.

